

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.276, de 05 de junho de 2025.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
COMUNITÁRIA ITAITINGA, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE ITAITINGA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Evangélica Comunitária de Itaitinga, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.125.127/0001-56, com foro no Município de Itaitinga.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputada Dra. Silvana